



Tomada de Preços 01/2017 - Solicitação de Esclarecimento

De: **Rafael Sales**
Para: **licitacoes@saaelp.sp.gov.br**
Cópia: **adriana.machione@vector.com.br**, **milton.martins@vector.com.br**
Cópia oculta:
Assunto: **Tomada de Preços 01/2017 - Solicitação de Esclarecimento**
Enviada em: 23/01/2018 | 12:12
Recebida em: 23/01/2018 | 12:11

image001.jpg 2.88 KB

image002.png 374 B

image003.png 279 B

image004.jpg 6.07 KB

image005.jpg 1.26 KB

M00418_B_R0... .pdf 329.45 KB

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LENÇÓIS PAULISTA - SAAE

EM ATENÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017

OBJETO: “serviços de engenharia, no âmbito da automação aplicada ao saneamento, especificamente na macromedição setorial do sistema de abastecimento de água, que será executada nos reservatórios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Lençóis Paulista.”

Prezados Senhores;

A VECTOR SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA, empresa interessada em participar do processo de licitação acima citado, vem respeitosamente solicitar os esclarecimentos abaixo:

Pergunta 01. O Edital em seu subitem 1.2 do item 1 – OBJETO define:

*“Os serviços objeto desta licitação serão **executados pelo regime de empreitada global**, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e demais itens necessários para completa e satisfatória execução dos serviços objetivados.” (grifamos)*

Em respostas a esclarecimentos de licitantes a Comissão define que os Termos de Referência ao Edital, as planilhas de orçamento apresentadas e o Cronograma físico – financeiro, são suficientes e claros para que os licitantes formatem seu preço a ser ofertado.

Acontece que em nenhum dos documentos disponibilizados pela Comissão encontramos o CRITÉRIO DE MEDIÇÃO a ser adotado durante a execução dos serviços, ou seja, como deverão ser medidos os serviços e fornecimentos executados. Será medição por preço unitário?; por etapa?; Ou apenas uma medição por prego global do executado?

A definição do CRITÉRIO DE MEDIÇÃO dos serviços é tópico fundamental para a formulação do orçamento, principalmente em contratos onde se prevê um prazo de 12 meses para sua execução.

Como exemplo de quanto o critério de medição é fundamental ser definido na fase licitatória veja-se que no cronograma físico financeiro apresentado ocorrem as seguintes situações:

- Etapa 15 – Projeto “as built” – desembolso previsto nos dois primeiros meses do contrato, antes mesmo das instalações. Basta que se veja a definição e escopo do projeto “as built” no TR item 8.1 para se verificar que há alguma incoerência.

Em vista do acima descrito solicitamos esclarecer qual o CRITÉRIO DE MEDIÇÃO a ser adotado na execução dos serviços?

Pergunta 02. Quanto à FORMA DE PAGAMENTO que trata o item 8 do Edital, subitem 8.8, temos o que se segue:

*“8.8. Após as medições e aprovações previstas na cláusula anterior, a empresa vencedora emitirá as notas fiscais, e as encaminhará ao Setor de Administração e Finanças do SAAE, sendo que os **pagamentos ocorrerão no prazo de 10 (dez) dias**, desde que o FEHIDRO tenha liberado os recursos referentes à etapa a ser paga.*

Em função do que reza o subitem 8.8 o PRAZO EFETIVO PARA PAGAMENTO NÃO ESTÁ PERFEITAMENTE DEFINIDO! EXISTE UMA INCÓGNITA que é o prazo da liberação dos recursos pela FEHIDRO.

Sem o esclarecimento deste prazo se cria uma situação de risco pois, o prazo de liberação pode ser de 20, 30, 60 ou “n” dias, gerando

uma indefinição fundamental na confecção do orçamento.

E mais, nunca será configurada uma situação de inadimplência do CONTRATANTE.

Não fornecer este prazo de liberação dos recursos do órgão financiador também gera, além do descrito acima, um elemento sigiloso e só de conhecimento do Contratante quando da fase licitatória o que EXPRESSAMENTE VEDADO pela Lei.

Solicitamos esclarecer qual o prazo para liberação dos recursos da FEHIDRO?

Pergunta 03. Conforme resposta de número 02 ao questionamento solicitado pela empresa "Target", a planilha foi elaborada conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. O Tribunal também exige que seja definida a data base dos preços constantes na planilha orçamentária. Solicitamos, portanto, esclarecer qual a data base da planilha orçamentária?

Pergunta 04. Conforme visita técnica que realizamos, constatamos que o SAAE já possui uma Estação Central de Controle Operacional, composta de Sistema Supervisório em plataforma Eclipse E3, computador, no-break e sala. Como não encontramos na Planilha Orçamentária item para remuneração do fornecimento destes insumos descritos no item 8.7 do Termo de Referência (licença do software Supervisório, computador, no-break e etc.) estamos entendendo que poderá ser utilizada a infraestrutura existente da Estação Central para a integração das novas estações remotas a serem instaladas. Nosso entendimento está correto?

Favor confirmar o recebimento

Atenciosamente



Rafael Sales
Departamento Comercial
(19) 3461.1033
rafael.sales@vector.com.br



As informações contidas nesse e-mail são confidenciais e de utilização exclusiva do(s) destinatário(s), sendo seu sigilo protegido por lei. Se você recebeu por engano, por favor apague-o imediatamente sem copiá-lo, armazená-lo ou distribuí-lo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

ESCLARECIMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 - PROCESSO 45/17

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA AUTOMAÇÃO APLICADA AO SANEAMENTO, ESPECIFICAMENTE NA MACROMEDIÇÃO SETORIAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, QUE SERÁ EXECUTADA NOS RESERVATÓRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA.

Esclarecimento ao Edital da licitação em epígrafe, proposto por Rafael Sales, empresa “Vector Engenharia e Sistemas de Automação Ltda”, datado de 23/01/2018.

Diante do requerimento de esclarecimento, conforme verificado com o Setor Técnico da autarquia, temos a dizer o que segue:

1. “O Edital em seu subitem 1.2 do item 1 – OBJETO define: Os serviços objeto desta licitação serão ***executados pelo regime de empreitada global***, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e demais itens necessários para completa e satisfatória execução dos serviços objetivados.” (grifamos). Em respostas a esclarecimentos de licitantes a Comissão define que os Termos de Referência ao Edital, as planilhas de orçamento apresentadas e o Cronograma físico – financeiro, são suficientes e claros para que os licitantes formatem seu preço a ser ofertado. Acontece que em nenhum dos documentos disponibilizados pela Comissão encontramos o CRITÉRIO DE MEDIÇÃO a ser adotado durante a execução dos serviços, ou seja, como deverão ser medidos os serviços e fornecimentos executados. Será medição por preço unitário?; por etapa?; Ou apenas uma medição por prego global do executado? A definição do CRITÉRIO DE MEDIÇÃO dos serviços é tópico fundamental para a formulação do orçamento, principalmente em contratos onde se prevê um prazo de 12 meses para sua execução. Como exemplo de quanto o critério de medição é fundamental ser definido na fase licitatória veja-se que no cronograma físico financeiro apresentado ocorrem as seguintes situações: Etapa 15 – Projeto “as built” – desembolso previsto nos dois primeiros meses do contrato, antes mesmo das instalações. Basta que se veja a definição e escopo do projeto “as built” no TR item 8.1 para se verificar que há alguma incoerência. Em vista do acima descrito solicitamos esclarecer qual o CRITÉRIO DE MEDIÇÃO a ser adotado na execução dos serviços?”

Resposta: Entendemos a preocupação e a necessidade de esclarecimentos nesta questão. Para tanto como já relatado em outras situações, observa-se que o convênio firmado junto ao FEHIDRO se deu em 2015, portanto há de se levar em consideração que algumas correções e ajustes foram necessários para adaptar alguns requisitos durante a evolução e o passar dos tempos. Mas nada significativo que possa comprometer a estrutura ou viabilidade. Na primeira edição de licitação, foi alterada a planilha orçamentária, a qual abrangeu alguns itens de relevância para melhor entendimento e ajustes conforme os pedidos durante a fase de licitação. Para cada item entregue ou serviços realizados, ou mesmo qualquer alteração, correção, ajustes, intervenções, necessidades e outras serão acompanhadas sempre por um técnico da Autarquia que estará a todo momento validando e dando suporte aos profissionais que estiverem realizando o projeto. Então podemos entender que as medições serão realizadas sempre que uma fase for vencida, ou entregue pela empresa vencedora do certame licitatório. Assim como o Termo de Referência deixa claro o desenvolvimento do projeto e já referenciado pela empresa em questão, presume-se desta forma que não haverá desconfortos de informações de ambas as partes, pois



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

possuem qualificação técnica profissional para o desenvolvimento. Nos dois primeiros meses o projeto “as built” já deverá ter quase em sua totalidade seu conteúdo concluído, o que poderá ser entregue parcialmente e validado pelos técnicos. Como acompanharemos diariamente a evolução da execução do projeto e em posse dos documentos necessários poderemos ir efetivando as fases vencidas e realizadas conforme seus critérios. O cronograma financeiro é peça necessária dos documentos do convênio e será utilizado nas entregas das fases e procedimentos para a liberação dos recursos. Nota-se que o tempo para a realização do projeto é de 6 meses, sendo realizado três pagamentos de acordo com as previsões do FEHIDRO, os quais foram definidos pelo agente técnico responsável, sendo a terceira e última parcela não superior da 10% do valor total financiado. Reforça-se o entendimento que a execução do projeto deverá ser seguida pelas regras do Termo de Referência, as quais delimitam e orientam as execuções.

2. “Quanto à FORMA DE PAGAMENTO que trata o item 8 do Edital, subitem 8.8, temos o que se segue: “8.8. Após as medições e aprovações previstas na cláusula anterior, a empresa vencedora emitirá as notas fiscais, e as encaminhará ao Setor de Administração e Finanças do SAAE, sendo que os **pagamentos ocorrerão no prazo de 10 (dez) dias**, desde que o FEHIDRO tenha liberado os recursos referentes à etapa a ser paga. Em função do que reza o subitem 8.8 o PRAZO EFETIVO PARA PAGAMENTO NÃO ESTÁ PERFEITAMENTE DEFINIDO! EXISTE UMA INCÓGNITA que é o prazo da liberação dos recursos pela FEHIDRO. Sem o esclarecimento deste prazo se cria uma situação de risco pois, o prazo de liberação pode ser de 20, 30, 60 ou “n” dias, gerando uma indefinição fundamental na confecção do orçamento. E mais, nunca será configurada uma situação de inadimplência do CONTRATANTE. Não fornecer este prazo de liberação dos recursos do órgão financiador também gera, além do descrito acima, um elemento sigiloso e só de conhecimento do Contratante quando da fase licitatória o que EXPRESSAMENTE VEDADO pela Lei. Solicitamos esclarecer qual o prazo para liberação dos recursos da FEHIDRO”?

Resposta: Os recursos do FEHIDRO foram definidos pelo agente técnico e pelo agente financeiro em 3 etapas, sendo a última não superior à 10% do valor total financiado. Para a liberação da 2ª parcela é obrigatório a comprovação da etapa anterior, sendo da mesma forma para a 3ª.

Os prazos entre as parcelas são estimados de acordo com o cronograma do projeto, porém podem haver variações referentes às análises dos agentes técnicos e financeiros e possíveis pedidos de esclarecimentos se os relatórios não estiverem satisfatórios pelos critérios do fundo financiador. As datas serão remanejadas quando o projeto for iniciado, que é a partir da licitação ser enviada ao agente técnico e ele permitir a liberação da primeira parcela pelo FEHIDRO.

O condicionamento da liberação da segunda parcela para o prosseguimento do projeto depende do FEHIDRO e o órgão não efetuará os pagamentos sem que o fundo libere o recurso.

Os prazos serão dilatados ou não dependendo da efetivação de cada etapa comprovada pelas medições e aprovadas pelo agente técnico do FEHIDRO. Todo projeto iniciado com recursos de fundos, sejam estaduais ou federais estarão condicionados às suas regras. Desta forma, neste caso não é diferente.

3. “Conforme resposta de número 02 ao questionamento solicitado pela empresa “Target”, a planilha foi elaborada conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. O Tribunal também exige que seja definida a data base dos preços constantes na planilha



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

orçamentária. Solicitamos, portanto, esclarecer qual a data base da planilha orçamentária”?

Resposta: Conforme verificado em contrato assinado com o FEHIDRO, de número 113/2016, empreendimento 2015-TJ-35, a data base do orçamento é janeiro/2015. Verificou-se que os custos não estão fora dos preços praticados, uma vez que foi realizada pesquisa informal quanto aos itens de maior relevância e os mesmos encontram-se válidos.

4. “Conforme visita técnica que realizamos, constatamos que o SAAE já possui uma Estação Central de Controle Operacional, composta de Sistema Supervisório em plataforma Elipse E3, computador, no-break e sala. Como não encontramos na Planilha Orçamentária item para remuneração do fornecimento destes insumos descritos no item 8.7 do Termo de Referência (licença do software Supervisório, computador, no-break e etc.) estamos entendendo que poderá ser utilizada a infraestrutura existente da Estação Central para a integração das novas estações remotas a serem instaladas. Nosso entendimento está correto”?

Resposta: Conforme visita técnica realizada com o Sr. Celso Boschero, foi apresentada a CCO e informado que o novo sistema deve ser OpenSource e/ou como referência no TR o Elipse E3 com licença ilimitada, que o novo sistema deve ser em paralelo para que não haja conflito com o atual sistema, que a vencedora deverá instalar um computador com supervisório próprio na sala da CCO localizada na ETA. E conforme já mencionado anteriormente, mais especificamente em esclarecimento enviado ao Sr. Paulo de Toledo Ribeiro, “a Planilha Orçamentária demonstra resumidamente os itens de maior relevância do projeto, sendo que a mesma foi confeccionada nos moldes do convênio firmado, portanto ela separa modularmente os investimentos. Assim o Termo de Referência, abrange todas as fases, etapas e equipamentos e instalações que deverão ser realizados. É através do Termo de Referência que o projeto é demonstrado e é através dele que os participantes deverão seguir para compor seus custos e para a realização da execução do projeto. Assim todos os itens, serviços e requisitos constantes do Termo de Referência deverão ser obedecidos” (grifo nosso).

Esclarecidos os pontos, deverá ser dada ciência do esclarecimento ao requerente, bem como ser disponibilizado junto ao Edital para que os licitantes tomem conhecimento.

Lençóis Paulista, 24 de janeiro de 2018.

Eder Paccola Santa Bárbara
Analista de Sistemas

William Donizete de Assis
Encarregado de Serviços de Coleta,
Afastamento e Tratamento de Esgoto

SAAE Lençóis Paulista